



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



EDITAL N° 041/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2019

INEXIGIBILIDADE N° 015/2019

CREDENCIAMENTO 015/2019

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, com sede na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO NO 066/2019, INEXIGIBILIDADE NO 015/2019, CREDENCIAMENTO nº 015/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Portaria nº 33/2015, Lei Complementar nº 123/2006, modificada pela Lei Complementar 147/2014 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

A sessão de processamento será realizada, na sala de Licitações desta Prefeitura e conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designados nos autos do processo em epígrafe.

ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL PARA CREDENCIAMENTO:

Dia 04/09/2019 a 17/09/2019, de 08:00 as 11:00 hrs e de 13:00 as 16:00 hrs.

Local: Setor de Licitações na Praça Dona Quita, 90 – Centro – Olhos D'Água/MG

ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

Dia 18/09/2019, as 14:30 hrs (quatorze horas e trinta minutos).

Local: Praça Dona Quita, 90 – Centro – Olhos D'Água/MG

– DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

Os locutores interessados em participar do presente processo, deverão protocolar no Setor de Licitações, situada à Praça D. Quita, nº 90, Centro, nesta Cidade, os documentos enumerados no item 7 deste Edital, a partir das 08 (oito) horas, à partir da data de sua publicação, ficando aberto o prazo para credenciamento até 17 de setembro de 2019.

O prazo de vigência do presente credenciamento público é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação, podendo ser prorrogado pelo período legal a critério do Município de OLHOS D'ÁGUA/MG, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

Os interessados neste credenciamento deverão atualizar seu cadastro junto ao MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, ou ainda, cadastrar-se, apresentando os documentos necessários ao atendimento de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

Estes documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado, identificado como DOCUMENTOS DE CADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO a qualquer momento, visto que o presente credenciamento é um processo de inscrição permanentemente aberto no período de seu prazo de validade, que é de 12 (doze) meses a partir da data da publicação deste edital, durante o



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



horário de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA/MG.

O interessado que, dentro do período, tiver seus documentos rejeitados somente terá seu pedido reavaliado com a apresentação de novo requerimento e novos documentos já livres dos vícios anteriormente identificados e que foram impeditivos do credenciamento anteriormente pretendido.

Caso vença algum documento antes da apresentação nos termos do item anterior, deverão também ser apresentados outros novos em plena validade.

O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Prefeitura Municipal de OLHOS D'ÁGUA/MG a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

O presente cadastro compreende apresentações musicais para o público em geral.

Cada apresentação deverá ter no mínimo 60 (sessenta) minutos e no máximo 180 (cento e oitenta) minutos de duração e suas necessidades técnicas deverão ser compatíveis com os locais de apresentação, bem como com os equipamentos e estrutura ofertados pelo Município de OLHOS D'ÁGUA/MG, podendo assim, ocorrer em espaços fechados (públicos ou privados) e também em praças, parques bem como em Comunidades e Distrito.

A data da apresentação será definida pelo Município de OLHOS D'ÁGUA/MG.

O Município de OLHOS D'ÁGUA/MG será responsável pela contratação da estrutura para o show utilizando-se de contratos previamente firmados com fornecedores.

1.12. O pelo Município de OLHOS D'ÁGUA/MG não contratará equipamento individualizado para as apresentações.

- DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura.

- DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital e CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO EM COMPETIÇÕES DE ARGOLINHA, RODEIOS E EVENTOS DIVERSOS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO, conforme anexos.

Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no artigo 25 da Lei Federal 8666/93 caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de OLHOS D'ÁGUA/MG um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



serviços, para diversas ações desta municipalidade.

É assegurada a participação de pessoas físicas ou jurídicas.

– CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1 - Poderão participar do processo de credenciamento os interessados que satisfaçam as condições específicas de habilitação fixadas neste edital e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do Município de OLHOS D'ÁGUA/MG, e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

4.1.1 - A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

Poderão se inscrever pessoas físicas ou jurídicas e/ou seus representantes legais, sejam pessoas físicas ou jurídicas, outros afins das áreas citadas no objeto deste edital, doravante denominadas “PROPONENTE/CREDENCIADOS”.

O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

Parágrafo Único: No caso de o artista ser menor de 18 anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

4.4.É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, além da observância das disposições deste edital.

A Prefeitura Municipal de OLHOS D'ÁGUA/MG não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste chamamento, sendo estas de inteira responsabilidade dos contemplados.

Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de OLHOS D'ÁGUA/MG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas: 1 - Que estejam em insolvência civil;

2 - Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de OLHOS D'ÁGUA/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

.3 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de OLHOS D'ÁGUA/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

- Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;

Não poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas:

- Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

- Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de OLHOS D'ÁGUA/MG, durante o prazo da sanção aplicada;

- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

- Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de OLHOS D'ÁGUA/MG, durante o prazo da sanção aplicada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no § 1º do art. 9º da mesma Lei;
- Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação; 7 - Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- Em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, a fim de ampliar a concorrência.

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias nº da Ficha:

13.01.01.27.812.0039.2099.33903600 FICHA 1238

13.01.01.27.812.0039.2099.33903600 FICHA 1248

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários ao credenciamento, dentro do período definido neste edital, e a proposta a ele inerente serão disponibilizados em um envelope, devidamente endereçado à Prefeitura Municipal da seguinte forma:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 015/2019 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO EM COMPETIÇÕES DE ARGOLINHA, RODEIOS E EVENTOS DIVERSOS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA/MG/MG, SITUADA na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, OLHOS D'ÁGUA/MG, CEP 39398-000

A/C: Comissão Permanente de Licitações

Deverá conter ainda a identificação completa do interessado (a), por meio de envelope timbrado ou através de impressão ou carimbo padronizado, conforme abaixo:

RAZÃO SOCIAL/NOME

End. Comp.: CEP: CNPJ/CPF

Nome do responsável legal Fone: Celular, E-mail

Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no item 7 é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal do interessado no credenciamento de que trata este edital.

Nada obsta que sejam credenciadas mais de uma Artista ou Banda para prestação de um mesmo serviço, durante a vigência desse procedimento.

As informações prestadas na solicitação de credenciamento serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispondo o Município de OLHOS D'ÁGUA/MG do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher de forma completa e correta todos os requisitos.

- DA DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA:

Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do proponente ou representante, em caso de pessoa física brasileira ou naturalizada, ou cópia do Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, em caso de estrangeiro;

Cópia de comprovante de domicílio atualizado.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão negativa de débito do proponente;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (cópia simples da certidão negativa da receita federal do Brasil).

Prova de regularidade para com a Pública Estadual - Certidão negativa de débito do proponente;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa(CNDT);

Número do PIS/PASEP.

Certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo Foro do domicílio da pessoa física(<http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial>);

Três cópias, no mínimo, de recibos, notas fiscais e contratos com entidades ou órgãos públicos ou particulares com reconhecimento de firma de quem os emitiu, no caso de particular, que comprovem prestações de serviços anteriores.(PODERÁ SER DISPENSADO EM CASO DE PESSOA FÍSICA, INICIANTE).

Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Exclusividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

Declaração de Exclusividade Registrada em cartório (anterior a data da contratação), assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes, em se tratando de artista solo deverá também ter a assinatura do mesmo e cópia do RG ou documento equivalente; (ANEXOVI)

j.1) Em se tratando de integrante menor de idade poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto.

l) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, ou artista solo deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural; (ANEXO VII)

l.1) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.

PARA PESSOA JURÍDICA:

Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou de empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



individual de Responsabilidade Limitada – EIRELLI, nos termos do Título I-A do Livro II do Código Civil ou registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 14/07/1971, em se tratando de cooperativa;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia autenticada);

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(CNPJ);

Prova de regularidade de débito para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);

Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prova de regularidade de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho(CNDT);

Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;

Contrato de Exclusividade da Empresa com o artista/banda/grupo representado, Registrado em cartório (anterior a data da contratação); no caso de grupo, a pessoa que assina pelo grupo deverá ser um de seus componentes (Documento Original) ou Declaração de Exclusividade, assinada por todos integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias autenticadas do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (ANEXOVI)

n.1) Em se tratando de integrante menor de idade poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto.

Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Exclusividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural;

q.1) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.

Três cópias, no mínimo, de recibos, notas fiscais e contratos com entidades ou órgãos públicos ou particulares com reconhecimento de firma de quem os emitiu, no caso de particular, que comprovem prestações de serviços anteriores.

PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS

- Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº.4.358/2002, de acordo com o Anexo III.

- Declaração subscrita por representante legal da interessada ou pelo artista solo, elaborada em papel timbrado, atestando que: a) inexistente qualquer fato impeditivo para participação nesta convocação, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999. (Anexo IV)

- PORTFÓLIO DA ATRAÇÃO (release, clipping, web site, blog, fotos, material de imprensa, folder, filipetas de eventos e espetáculos do grupo musical/artista já realizados) para verificação da consistência/pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário musical, com no máximo 06 (seis) páginas.

– Release, contendo breve currículo do artista/banda/grupo, texto de apresentação do trabalho musical e repertório que desejam apresentar.

– DO CREDENCIAMENTO

Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas jurídicas/físicas que, mediante requerimento protocolizado no Setor de Licitações e Contratos do Município, apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município expostos neste Edital.

Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo, servidor ou dirigente do Município ou responsável pela licitação, conforme Art. 9º, III, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

O presente Credenciamento terá validade de um (01) ano, período este em que permanecerá aberto a qualquer interessado que, cumpridas as exigências deste Edital, poderá requerer seu credenciamento a qualquer tempo.

Uma vez deferido o pedido de Credenciamento o Município firmará contrato com o interessado, conforme a minuta anexa a este Edital.

Recebido os envelopes sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de Credenciamento, adotará os seguintes procedimentos:

- Em primeiro lugar:

- A abertura do envelope;

- O exame de todos os documentos, levando-se em conta: validade, veracidade e se todo o rol exigido no item 7.0 fora apresentado;

- De tudo lavrar-se-á ata circunstanciada;

- Em segundo lugar:

– Terminadas as fases habilitatórias, a Comissão de Credenciamento, examinará o termo de credenciamento, que deverá atender aos requisitos deste edital, e deixar claro que aceita todas as condições do credenciamento.

– Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada e conclusiva sobre o credenciamento ou não da empresa/pessoa física.

– Decidindo a Comissão de Credenciamento pela regularidade da empresa/pessoa física, opinará pelo seu credenciamento, caso contrário decidirá pela inabilitação da mesma, em qualquer caso submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal.

- A comissão também analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que se interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109 da Lei 8.666/93.

- Os recursos, caso necessário, serão dirigidos ao Prefeito Municipal, através da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Permanente de Licitações.

– Terminado o julgamento a empresa/pessoa física será informada do resultado e convocada para assinatura contrato, que terá eficácia plena após a publicação do seu extrato no quadro de avisos.

– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

– São obrigações:

– Da Prefeitura:

– Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

– comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

– conferir e aprovar os serviços realizados;

– efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

– prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

- Disponibilizar palco/local, sonorização, iluminação, locutor de palco (se for o caso), fechamentos, guarda-corpo, técnico de som e iluminação, equipe de organização e apoio para garantir a segurança e organização da apresentação cultural.

- Zelar para que durante a vigência do credenciamento, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução da prestação de serviços e as obrigações da Contratada, bem como atestar na Nota Fiscal ou documento equivalente e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

– Das empresa/pessoas físicas:

– Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

– A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações incluídas no Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretárias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

– Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;

– Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;

– Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

- Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

- Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretárias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

- Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, hospedagem, equipe de assessoria aos locutores, despesas com funcionários, taxas, cenografia, confecção de figurinos, elaboração de roteiros, etc.;

- Não se atrasar para a apresentação de acordo com a programação oficial do evento, divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a contratada atrase a apresentação em no máximo 15min. salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante.

– DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

O Município efetuará o pagamento ao vencedor até 30 (trinta) dias após a realização do evento, obedecendo aos tramites legais que envolvam os setores internos da prefeitura de OLHOS D'ÁGUA/MG.

O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

O valor a ser pago para o artista/grupo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

O pagamento ficará condicionado à comprovação pela Contratada, da regularidade fiscal e trabalhista, perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal; regularidade de recolhimento de contribuições previdenciárias, perante o INSS e do FGTS perante a Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT que somente serão aceitos dentro do prazo de validade neles assinaladas.

– DO REAJUSTE

- Por força das Leis Federais nº 9.069, de 29/06/95 e 10.192, de 14/02/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à prestadora do serviço e/ou Prefeitura, na forma do art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

– DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de credenciamento, cuja minuta integra este edital como Anexo V, devendo a credenciada, no prazo de 05(cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos, sito na Praça Dona Quita, nº 90, centro, OLHOS D'ÁGUA/MG/MG, para assinar o termo de contrato.

Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação de certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

Não obstante o prazo estipulado no subitem 12.3 deste edital, a vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



inexistência de recursos aprovados na respectiva Lei Orçamentária, para atender as respectivas despesas.

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 12.4, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

A execução dos serviços deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

– SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

-Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

advertência;

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão do termo de credenciamento, quando for o caso;

13.2.4 -10% (dez por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:

inobservância do nível de qualidade dos serviços;

subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

descumprimento de cláusula editalícia.

-suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de OLHOS D'ÁGUA/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

- INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão no Setor de licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento, no horário das 09:00 as 16:00horas.

Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Presidente da comissão no setor de Licitações, no horário das 09:00 as 16:00horas.

– DOS CASOS DEDESCRENCIAMENTO

Da Prefeitura, sem prévio aviso,quando:

– o credenciado deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

– o credenciado descumprir qualquer das obrigações estabelecidas no item 7.0 deste edital, segundo o caso;

– o credenciado praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;

– ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

– por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Prefeitura Municipal;

– Em razão de caso fortuito ou força maior;

– No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

– E naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

15.2. Pela credenciada:

15.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada à Prefeitura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

- DA RESCISÃO

A rescisão do termo de credenciamento/contrato implicará automaticamente o descumprimento.

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, ou no caso de descumprimento de suas cláusulas, mediante comunicação escrita com 30 (trinta) dias de antecedência.

Caso a CREDENCIADA não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, durante o período de vigência do termo de credenciamento o referido termo poderá ser rescindido unilateralmente pela CREDENCIANTE.

A CREDENCIANTE também rescindir unilateralmente o Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

16.4.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do Termo de Credenciamento também poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, incisos II e III da Lei nº 8.666/93.

A inexecução do Termo de Credenciamento/Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais consequências previstas no termo/contrato e na Lei Federal nº 8.666/93.

DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

Homologado o resultado prolatado pela Comissão Permanente de Licitação, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento.

A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

– Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II, III, IV, V, VI e VII.

Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;

Conforme o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, os Contratos serão publicados no Diário Oficial do Município de OLHOS D'ÁGUA/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do credenciado que não atender às exigências estabelecidas neste Edital;

O Município de OLHOS D'ÁGUA/MG poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;

Os candidatos ou interessado ao Credenciamento são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

É vedada a cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

18.8-Fica eleito o foro da Comarca de Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas deste credenciamento.

18.9. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a este credenciamento, serão prestados pelo telefone (38) 3251-7121 e pelo email: licitacaoolhosdagua@hotmail.com.

Olhos D'Água/MG, 02 de setembro de 2019.

Liliane Oliveira dos Santos
Presidente da CPL

Carlos Augusto Carneiro Moreira
Membro da CPL

Lydianne Gonçalves Vieira
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO EM COMPETIÇÕES DE ARGOLINHA, RODEIOS E EVENTOS DIVERSOS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO.

Este termo de referência será parte integrante do termo de credenciamento/contrato a ser firmado entre a(s) licitante(s) credenciada e o Município, devendo, portanto, ter seus termos sempre considerados.

A Convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência e programação da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo, bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.

O prazo de vigência do Credenciamento será de 01 (um) ano, na qual os Credenciados poderão ser convocados a firmar contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste termo de referência e no edital de credenciamento.

O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração à contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade de programação de cada projeto, evento ou atividade cultural.

A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar o Termo de Credenciamento.

–JUSTIFICATIVA:

2.1 A Cidade de OLHOS D'ÁGUA/MG tem uma vasta manifestação cultural em diversas tipologias, atraindo o público e impulsionando a formação cultural dos locutores e o reconhecimento dos mesmos nas áreas desenvolvidas, além de contribuir para a garantia de lazer, animação e entretenimento a todos os munícipes e de turistas que circulam pela cidade durante a realização desses eventos, resultando num aumento da circulação da economia, movimentando o comércio, hotéis e restaurantes do município.

2.2. Os investimentos em realização e apoio a eventos turísticos e culturais estão previstos no orçamento municipal.

2.3.O presente pedido se justifica no fato de que a contratação solicitada é essencial para a fomentação, fortalecimento e promoção da cultura local, prestigiando e valorizando a história do município, além de proporcionar a integração dos munícipes na participação dos eventos, sendo mais uma ocasião de lazer.

2.4. A contratação das interessadas será feita de forma direta, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em razão da inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



– DO PREÇO, CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DO OBJETO

A Prefeitura Municipal pagará às pessoas físicas/jurídicas credenciadas as importâncias abaixo relacionadas para cada tipo de apresentação, conforme estimativa de consumo que segue abaixo:

ARTISTAS					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UND	VLR. UND	VLR. TOTAL ESTIMADO
01	12	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO	Serviço	290,00	3.480,00

Obs.: Nos valores acima especificados estão inclusos: hospedagem, alimentação, transporte de todos os serviços contratados.

As propostas habilitadas pela Comissão de Credenciamento não terão necessariamente sua participação assegurada na programação dos eventos do Município de OLHOS D'ÁGUA/MG.

– CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1-A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo efetuará anualmente chamada pública para inscrição de profissionais.

4.2 - O planejamento referente à programação dos eventos, se darão em acordo com a programação do Calendário Cultural das Festividades, elaborados pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

4.3- Os credenciados deverão disponibilizar um profissional da área de atendimento para reuniões presenciais na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, com o objetivo de discutir as demandas a serem seguidas, com a possibilidade de reuniões eventuais, caso o volume de trabalho assim exigir.

4.5 - O Pagamento será feita diretamente a contratada após a apresentação de nota fiscal.

4.8- Os Contratados serão responsáveis por guardar seus instrumentos musicais, equipamentos de palco, bem como segurança de seus integrantes, carregadores dos equipamentos para montagem e desmontagem se houver necessidade, além de seu próprio transporte para o evento e eventuais hospedagens para tal.

- DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

Caberá ao Município de OLHOS D'ÁGUA/MG organizar a programação dos seus eventos, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas habilitadas, considerando o perfil das tradições das festividades do Município e o resultado da análise da Comissão de Credenciamento.

A Contratada deverá ser responsável pela contratação de equipamentos e profissionais com consagração pública notadamente comprovada para promoverem shows nos dias estipulados no calendário cultural, conforme especificações acima.

Deve-se observar que as apresentações musicais foram previamente acordadas entre os representantes das associações de bairros e comunidades, povoados e a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

No que se refere às atrações musicais, a Contratada deverá assegurar as exigências já estabelecidas tais como: equipamentos, temas musicais, horários de início de término, e demais regras estabelecidas pela Secretaria.

É de responsabilidade dos Contratados que os profissionais/locutores executem seus serviços nos locais e horários já estabelecidos, sendo intolerável atrasos, má qualidade e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



inconvenientes oriundos de repertórios que não podem ser executados, sendo também respeitados os repertórios de cada banda, ou seja, não permitir que sejam “copiados” repertórios entre as mesmas.

Os Contratados serão comunicados previamente do local e área onde acontecerão os eventos. Os Contratados, sendo vedada à produção de músicas que incitem à violência, ou ainda o uso de palavras de baixo calão.

DA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS CREDENCIADOS/SISTEMÁTICA PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 Os credenciados serão oportunamente contratados, de acordo com a necessidade de serviço e havendo disponibilidade orçamentária.

Os credenciados serão contratados rigorosamente considerando-se a natureza do evento a critério do Município de OLHOS D'ÁGUA/MG, e a ordem final de classificação, estabelecida de acordo com a cronologia de chegada (ordem crescente).

6.2.1 A escolha do profissional/locutor será feita, conforme a escolha do estilo musical ou artístico para cada evento.

O credenciado escolhido será comunicado por correspondência eletrônica (e-mail) ou via postal e deverá comparecer à sede do Município de OLHOS D'ÁGUA/MG, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento do comunicado, para assinar o contrato de prestação de serviços.

Caso o candidato decline da contratação, por indisponibilidade de horários ou por outra justificativa, passará a ser o último colocado na lista de credenciados em seu respectivo estilo ou categoria.

Ocorrendo a primeira recusa para o atendimento ao Município de OLHOS D'ÁGUA/MG, por parte do credenciado, o seu nome será remanejado para o final da fila de credenciados daquela categoria musical e o seguinte será convocado. Caso haja duas negativas, seu nome será excluído da lista de credenciados.

A recusa devidamente justificada poderá ser aceita do Município de OLHOS D'ÁGUA/MG. Nesse caso, o credenciado não será deslocado para o final da fila, permanecendo na mesma ordem de classificação e, a recusa não será considerada para a exclusão de que trata o item 6.4.

Os selecionados que apresentarem pendências no momento da contratação terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a do comunicado para regularizar a pendência e atualizar a documentação apresentada no momento da contratação, sob pena de ser preterida sua contratação e passar a ser o último colocado da lista de credenciados.

Na falta de manifestação, desistência expressa ou irregularidade da documentação exigida do interessado no prazo estabelecido no item 6.5, o Município de OLHOS D'ÁGUA/MG poderá convocar o próximo selecionado da lista de classificação, na mesma categoria/estilo de atuação musical.

6.7 A contratação dos profissionais/locutores credenciados após realizado a primeira contratação, seguirá um sistema de rodízio, oportunizando igualmente os profissionais/locutores de mesmo perfil, que no caso de sorteio excluirá a participação da última contratação para o mesmo perfil de evento

Obs.: Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, o município, juntamente com a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo poderá optar pela prestação

dos serviços que melhor atender a solicitação ou ocorrerá através de sorteio entre os credenciados, com exclusão dos contemplados nos sorteios anteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



DAS APRESENTAÇÕES

As apresentações deverão ter no mínimo 60 (sessenta) minutos e no máximo 180 (cento e oitenta) minutos de duração.

A atração musical selecionada apresentar-se-á nas estruturas de palco fornecidas pelo Município de OLHOS D'ÁGUA/MG não havendo por parte desta, a obrigação de atender pedido do artista relacionado a equipamentos.

Os profissionais/locutores selecionados realizarão as apresentações nos dias, horários e locais designados pelo Município de OLHOS D'ÁGUA/MG.

Os espetáculos contarão no local com um representante do Município de OLHOS D'ÁGUA/MG para acompanhar as apresentações.

Compete ao proponente selecionado a execução da proposta em conformidade com a legislação vigente, ficando o Município de OLHOS D'ÁGUA/MG isenta de qualquer responsabilidade de caráter trabalhista, fiscal, civil, criminal ou administrativo decorrente da realização do espetáculo.

14.6. O credenciado selecionado estará sujeito às penalidades legais pela inexecução total ou parcial da apresentação musical ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas neste edital.

7.7. É expressamente vedada ao credenciado a subcontratação no todo ou em parte do objeto do presente certame.

DO MATERIAL DE DIVULGAÇÃO

Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes.

Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na programação do Município de OLHOS D'ÁGUA/MG para fins de divulgação de seus eventos.

O Município de OLHOS D'ÁGUA/MG não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos profissionais/locutores na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

DAS CATEGORIAS

Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

INICIANTE – Artista ou grupo cultural que não tenha sido contratado anteriormente para exibição pública por particular, órgão público ou entidades não governamentais e ainda não apresenta comprovação curricular;

AMADOR (INTERMEDIÁRIO) – Artista ou grupo cultural que apresenta comprovação de atividade cultural com comprovação de contratações anteriores (através de particulares, grupos sociais, internet e folder);

PROFISSIONAL – Artista ou grupo cultural que apresenta comprovação de contratações anteriores por órgãos públicos, particulares e/ou organizações não governamentais, bem como notoriedade junto à mídia e a opinião pública.

DA DEFINIÇÃO DE LOCAL E REGIONAL

Para efeitos deste Edital, considera-se:

– âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



– âmbito regional – limites geográficos do Norte de Minas, que podem envolver mesorregiões ou microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –IBGE.

Olhos D'Água/MG, 02 de setembro de 2019.

Marcos Paulo Coimbra.
Secretário Municipal de Esporte



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO EM COMPETIÇÕES DE ARGOLINHA, RODEIOS E EVENTOS DIVERSOS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO.

Por meio do presente, solicitamos inscrição no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

NOME DO PROFISSIONAIS/LOCUTORES (NOME ARTÍSTICO)		
NOME PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA:		
Nº DO CNPJ OU CPF:		
ENDEREÇO ATUALIZADO:		
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:
EMAIL:		

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
ENDEREÇO ATUALIZADO:		
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:
EMAIL:		

SE PROPONENTE PESSOA JURÍDICA REPRESENTANTE de artistas/show, relacionar o representado com nome, RG e CPF:

NOME DO REPRESENTADO (A):	
RG.:	CPF.:

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



PROFISSIONAIS/LOCUTORES					
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	UND	VLR. UND	VLR. TOTAL ESTIMADO
01	12	SERVIÇOS DE LOCUÇÃO	Serviço	290,00	3.480,00

Obs.: Nos valores acima especificados estão inclusos: hospedagem, alimentação, transporte de todos os serviços contratados.

Li o Edital de Credenciamento nº /2019 e concordo com todos os termos ali determinados, inclusive em relação aos valores dos cachês.

DATA: / / ASSINATURA DO(A)PROPONENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019

CRENCIAMENTO 015/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF
nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)
.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019 CREDENCIAMENTO 015/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO

(Modelo – deve ser emitido em papel timbrado que contenha a denominação ou razão social da empresa participante, inclusive com o número do seu CNPJ)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA/MG
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019
PROCESSO Nº 066/2019

Declaro, sob as penas da lei, para cumprimento do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, inexistir qualquer fato impeditivo para participação neste credenciamento. Declaro, ainda, ter interesse em atender a convocação e participar do CREDENCIAMENTO a fim de ser contratada para prestação de serviços de fornecimento de refeições, no âmbito do Município de OLHOS D'ÁGUA/MG além de conhecer e aceitar as condições de prestação dos serviços estipuladas neste instrumento de convocação.

_____ de _____ de 2019

(Nome, R.G, Função ou Cargo e Assinatura do Representante Legal ou do Procurador da empresa participante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2019 CREDENCIAMENTO 015/2019

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. /2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água, Estado de Minas Gerais, inscrito sob o CNPJ nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rone Douglas Dias, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, representada por _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado (a) à _____, neste ato denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado no processo administrativo referente à Processo de Licitação nº/2019, regido pela lei 8666/1993, o CONTRATANTE e o(a) CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. A CREDENCIADA compromete-se a prestar à CREDENCIANTE, a “PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUÇÃO EM COMPETIÇÕES DE ARGOLINHA, RODEIOS E EVENTOS DIVERSOS PROMOVIDOS NO MUNICÍPIO. encaminhados pela Secretaria Municipal Esporte, Lazer e Turismo, conforme segue:

BANDAS

Obs.: Caso haja mais de uma empresa/pessoa física credenciada no mesmo item, o município, juntamente com a secretaria municipal de Esporte, Lazer e Turismo poderá optar pela prestação dos serviços que melhor atender a solicitação ou ocorrerá mediante o sistema de rodízio, cujo critério será o de alternância entre os credenciados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

O credenciado deverá executar as atividades específicas do ITEM escolhido, na conformidade do ANEXO I do Edital de Credenciamento nº /2019 – TERMO DEREFERÊNCIA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Os serviços serão prestados com o calendário cultural, dias e horários preestabelecidos com a CONTRATADA.

2.2- Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Primeira deste Termo;

– Cumprir os prazos e demais condições deste Termo;

- Manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I.

O Município efetuará o pagamento ao vencedor até 30 (trinta) dias após a realização do evento, obedecendo aos tramites legais que envolvam os setores internos da prefeitura de OLHOS D'ÁGUA/MG.

O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública, visando o equilíbrio da contraprestação.

O valor deste contrato poderá ser reajustado para o período seguinte, com base no IGPM acumulado do período, caso venha o mesmo a ser prorrogado.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

4.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de DOZE MESES, a contar da ata de assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da PREFEITURA DE OLHOS D'ÁGUA/MG e anuência do credenciado, mediante Termo Aditivo, de acordo com as especificações da lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5. A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados pelo(a) CREDENCIADO(A), podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser feito sem ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E CONDIÇÕES PARA APRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

– São obrigações:

Da Contratante:

– Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

– comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;

– conferir e aprovar os serviços realizados;

– efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes deste edital;

– prestar aos credenciados, todas as informações necessárias o bom desempenho dos serviços.

Da contratada:

– Tratar o público com cortesia, de modo universal e igualitário, evitando ter com ele qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



tipo de transtorno;

- Permitir a fiscalização dos serviços pelas Secretárias Municipais, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;
- Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições de habilitação do momento do credenciamento;
- Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descumprimento;
- Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

6.1.2.6 - Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

CLAUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, ao(à) CONTRATADO(A), as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA

O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação de serviço, por parte do CONTRATADO, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação formalizada a este, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei.

A CONTRATANTE, no uso das prerrogativas, aplicará multa sempre que descumprida cláusula do Edital ou do contrato, e em especial:

- a)– Pela recusa em executar os serviços nos horários pactuados.
- b) – Pelo atraso ou falta injustificada.

CLAUSULA NONA – DO DIREITO À AMPLA DEFESA

9.1. No caso de incidência de infração contratual, o CONTRATANTE notificará o(a) CREDENCIADO(A), para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente contrato de Credenciamento poderá ser rescindido:

- Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso prévio, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.
- Unilateralmente pela CONTRATANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o(a)CREDENCIADO(A):
- ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste contrato de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços ou descumpra a escala estipulada pela administração.
- quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao contrato de Credenciamento.
- quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, a CONTRATANTE pagará ao (à) CREDENCIADO(A), o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratados serão pagas de acordo lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



orçamentária em vigor, destinando-se a dotação orçamentária n°:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O presente contrato fundamenta-se:

Na Lei Federal nº 8.666/1993;

O presente contrato vincula-se aos termos do Processo de Credenciamento nº..... /2019, especialmente:

Termo de Inexigibilidade de Licitação, publicado no Diário Oficial do Município de OLHOS D'ÁGUA/MG, com base no art. 26 da Lei Federal nº8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Olhos D'Água/MG, que prevalecerá sobre qualquer outro.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, credenciante e credenciada, e pelas testemunhas abaixo.

OLHOS D'ÁGUA/MG (MG), de de 2019.

Rone Douglas Dias.
Prefeito Municipal.
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____